IPAAM
FL Nº 2342
ASS. sms

RECEBI O ORIGINAL
Em: 25 / 01 / 2022

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 020/11-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Izabella Zamora.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Alameda Campinas, nº 1608, 3° Andar, Condomínio II, Jardim Paulista, São Paulo – SP.

CNPJ/CPF: 526.931.632-34 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

FONE: (11) 99623-4052 **FAX:**

REGISTRO NO IPAAM: 0603.3103 **PROCESSO Nº:** 1485/04/V4

ATIVIDADE: Agropecuária (Criação de animais de grande porte)

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Acesso pela BR 317, km 104, sentido Rio Branco-AC/Boca do Acre-AM, Margem direita, Ramal da Fazenda Palotina, km 13, Lábrea – AM.

Coordenadas da Propriedade

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P-159	09°25'41,11"	67°09'0,56"	P-106	09°34'34,77"	67°04'6,83"
P-169	09°28'28,34"	66°50'33,84"	P-113	09°35'8,70"	67°11'38,52"
P-173	09°29'41,02"	66°51'1,73"	P-112	09°35'11,33"	67°11'39,55"

FINALIDADE: Autorizar a bovinocultura de corte nas fases de cria, recria e engorda (ciclo completo), em área de terra firme, com um rebanho de 16.395 animais, em área de pastagem de 6.917,0800ha, de um imóvel que se encontra com 40.741,1150ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio **PORTE:** Excepcional

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

Módulo (s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 407,41	Percentual de Reserva Legal (%) 80
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HA) 40.741,1150	ÁREA DE USO ATUAL (HA) 6.917,0800
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA) 1.398,4990	ÁREA DE USO A DESMATAR (HA) ------
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA) 32.596,4100	ÁREA REMANESCENTE (HA) --------

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- **Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).**

Manaus-AM, 25 JAN 2022

Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 020/11-05

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1485/04/V4.**
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, bem como na promoção de sua recuperação obedecer às larguras mínimas das faixas marginais, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12;
8. Apresentar, na renovação da Licença, uma planta baixa/croqui do empreendimento/atividade ou similar, indicando subdivisões administrativas, prédios para detalhamento da infraestrutura, com arquivos vetoriais em formato shape.file, entregues em mídia digital;
9. Apresentar, na renovação da Licença, um Plano de Controle Ambiental (PCA) da atividade (expressando o risco de comprometimento do ambiente conforme o grau de avanço tecnológicos dos equipamentos adotados), conforme Termo de Referência IPAAM, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
11. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado;
12. No caso de desenvolver processos de recuperação de pastagem degradada, apresentar projeto com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
13. Solicitar, no prazo máximo de 90 dias, contados do recebimento da Licença, outorga de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea e lançamento de efluentes nos termos e prazos da Portaria Normativa/ SEMA/IPAAM/Nº 12 de 20 de Janeiro de 2017 e Portaria IPAAM/Nº 71/2017 de 03 de Julho de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH).
14. Tratar da regularização ambiental do imóvel atendendo, tempestivamente, na Central do Proprietário/Possuidor, eventuais notificações decorrentes da análise do Cadastro Ambiental Rural do Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural CAR/SISCAR;